



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000

Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº 1.588/2017 (De 23 de Março de 2017)

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS QUE ESPECIFICAM, POR DOAÇÃO A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU"

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dourado autorizada a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, por doação, os seguintes imóveis, situados na Cidade de Dourado/SP, Distrito e Município do mesmo nome, Comarca de Ribeirão Bonito/SP:

- Lote 01, da Rua 03, da Quadra A, do Loteamento denominado Dourado B, melhor descrito na Matrícula nº 18.344 do Registro de Imóveis e Anexos de Ribeirão Bonito/SP;
- Lote 02, da Rua 03, da Quadra A, do Loteamento denominado Dourado B, melhor descrito na Matrícula nº 18.345 do Registro de Imóveis e Anexos de Ribeirão Bonito/SP;
- Lote 03, da Rua 03, da Quadra A, do Loteamento denominado Dourado B, melhor descrito na Matrícula nº 18.346 do Registro de Imóveis e Anexos de Ribeirão Bonito/SP;
- Lote 04, da Rua 03, da Quadra A, do Loteamento denominado Dourado B, melhor descrito na Matrícula nº 18.347 do Registro de Imóveis e Anexos de Ribeirão Bonito/SP;
- Lote 05, da Rua 03, da Quadra A, do Loteamento denominado Dourado B, melhor descrito na Matrícula nº 18.348 do Registro de Imóveis e Anexos de Ribeirão Bonito/SP;
- Lote 06, da Rua 03, da Quadra A, do Loteamento denominado Dourado B, melhor descrito na Matrícula nº 18.349 do Registro de Imóveis e Anexos de Ribeirão Bonito/SP;
- Lote 07, da Rua 02, da Quadra A, do Loteamento denominado Dourado B, melhor descrito na Matrícula nº 18.350 do Registro de Imóveis e Anexos de Ribeirão Bonito/SP;
- Lote 08, da Rua 02, da Quadra A, do Loteamento denominado Dourado B, melhor descrito na Matrícula nº 18.351 do Registro de Imóveis e Anexos de Ribeirão Bonito/SP;
- Lote 09, da Rua 02, da Quadra A, do Loteamento denominado Dourado B, melhor descrito na Matrícula nº 18.352 do Registro de Imóveis e Anexos de Ribeirão Bonito/SP;
- Lote 10, da Rua 02, da Quadra A, do Loteamento denominado Dourado B, melhor descrito na Matrícula nº 18.353 do Registro de Imóveis e Anexos de Ribeirão Bonito/SP;
- Lote 11, da Rua 02, da Quadra A, do Loteamento denominado Dourado B, melhor descrito na Matrícula nº 18.354 do Registro de Imóveis e Anexos de Ribeirão Bonito/SP;
- Lote 12, da Rua 02, da Quadra A, do Loteamento denominado Dourado B, melhor descrito na Matrícula nº 18.355 do Registro de Imóveis e Anexos de Ribeirão Bonito/SP;
- Lote 01, da Rua 06, da Quadra B, do Loteamento denominado Dourado B, melhor descrito na Matrícula nº 18.356 do Registro de Imóveis e Anexos de Ribeirão Bonito/SP;
- Lote 02, da Rua 06, da Quadra B, do Loteamento denominado Dourado B, melhor descrito na Matrícula nº 18.357 do Registro de Imóveis e Anexos de Ribeirão Bonito/SP;
- Lote 03, da Rua 06, da Quadra B, do Loteamento denominado Dourado B, melhor descrito na Matrícula nº 18.358 do Registro de Imóveis e Anexos de Ribeirão Bonito/SP;
- Lote 04, da Rua 06, da Quadra B, do Loteamento denominado Dourado B, melhor descrito na Matrícula nº 18.359 do Registro de Imóveis e Anexos de Ribeirão Bonito/SP;
- Lote 05, da Rua 06, da Quadra B, do Loteamento denominado Dourado B, melhor descrito na Matrícula nº 18.360 do Registro de Imóveis e Anexos de Ribeirão Bonito/SP;
- Lote 06, da Rua 06, da Quadra B, do Loteamento denominado Dourado B, melhor descrito na Matrícula nº 18.361 do Registro de Imóveis e Anexos de Ribeirão Bonito/SP;
- Lote 07, da Rua 06, da Quadra B, do Loteamento denominado Dourado B, melhor descrito na Matrícula nº 18.362 do Registro de Imóveis e Anexos de Ribeirão Bonito/SP;
- Lote 08, da Rua 06, da Quadra B, do Loteamento denominado Dourado B, melhor descrito na Matrícula nº 18.363 do Registro de Imóveis e Anexos de Ribeirão Bonito/SP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Phone/Fax: (16) 3345-9000

Site : www.dourado.sp.gov.br

- [illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000

Site : www.dourado.sp.gov.br

- [illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

Phone/Fax: (16) 3345-9000

Site : www.dourado.sp.gov.br

- [illegible]

Ж



CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fong/Fax: (16) 3345-9000

Site : www.dourado.sp.gov.br

- [illegible]

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Phone/Fax: (16) 3345-9000

Site : www.dourado.sp.gov.br

- [illegible]

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

- Lote 19, da Rua 13, da Quadra G, do Loteamento denominado Dourado B, melhor descrito na Matrícula nº 18.515 do Registro de Imóveis e Anexos de Ribeirão Bonito/SP;
- Lote 20, da Rua 13, da Quadra G, do Loteamento denominado Dourado B, melhor descrito na Matrícula nº 18.516 do Registro de Imóveis e Anexos de Ribeirão Bonito/SP.

Artigo 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei 905 de 18 de dezembro de 1975, sendo que as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo Único - A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal de Dourado se obrigará, na escritura de doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente a CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal de Dourado fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a escritura de doação, inclusive Certidão Negativa de Débito expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, Certidão da Receita Federal Paspel e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Artigo 5º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Artigo 6º - Enquanto estiverem no domínio da Companhia de desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar no Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, 23 de Março de 2017.


LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado nesta data no local de costume.